



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	426, 99
Fm.	09
a)	

REQUERIMENTO No. 325/99

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer regime de urgência urgentíssima ao Projeto de Lei nº 27/99.

APROVADO POR UNANIMIDADE

ENCAMINHE — SE — PUBLIQUE — SE

Sala das Sessões, 11/5/99

Presidente da Câmara

REQUEREMOS, ao Plenário da Casa, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima o Projeto de Lei nº 27/99 — de autoria dos vereadores Nelson Shinobu Sasahara, Nicola Cortez, Paulo Miguel Zenorini, José Sérgio Conti Júnior e Marco Antônio Marcolino — que dá nova redação a alínea "b" do artigo 4º da Lei nº 3.162, de 29 de março de 1999.

JUSTIFICATIVA

A apreciação da matéria em regime de urgência se faz necessária para que não haja problema legal aos motociclistas, cujo serviço foi recentemente regulamentado.

Sala das Sessões, 04 de maio de 1999.

Luiz Gonzaga dos Santos
Luiz Gonzaga dos Santos

Nelson Shinobu Sasahara
NELSON SHINOBU SASAHARA

Marçal Alves de Oliveira
Marçal Alves de Oliveira

Luiz Carlos Ferreira
Luiz Carlos Ferreira

Marçal Alves de Oliveira
Marçal Alves de Oliveira

Marcos Vinícius Valle Júnior
Marcos Vinícius Valle Júnior